



**AO JUÍZO DA 25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA
– ESTADO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Distribuição por Dependência no Processo n.º: 0001247-67.2008.8.16.0146

ALCIDES WILHELM, nomeado Administrador Judicial, no processo de Autofalência em epígrafe, da **MASSA FALIDA DE RECICLADOS PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA.**, vem respeitosamente perante este MM Juízo, com fulcro no artigo 154 da Lei 11.101/05, apresentar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, conforme passa a expor.

1. BREVE HISTÓRICO

Trata-se de processo de autofalência interposto por Reciclados Plásticos do Brasil Ltda, em 10 de julho de 2008, apontando como valor da causa o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O r. Juízo, julgou procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 105 da Lei 11.101/2005, decretando a falência da empresa em 23/09/2008, fixando o termo legal 90 (noventa) dias anteriores à data do lançamento do pedido de falência em Juízo (10/07/2008), conforme sentença do seq. 1.10.

Em cumprimento ao artigo 99, §1º da Lei 11.101/05, houve a publicação da decisão que decretou a falência e a relação de credores apresentada pelo Falido, em 07/01/2009, conforme seq. 1.19.

Após a substituição de várias Administrações Judiciais, houve a nomeação do Dr. Alcides Wilhelm em 10/03/2015 (seq. 1.52), dando início às atribuições do encargo.

Portanto, a presente prestação de contas refere-se ao período compreendido entre 13/03/2015 até 21/08/2025, em atendimento ao disposto no art. 154 da Lei





11.101/2005¹.

2. DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1. RECEITAS

Data	Origem da Receita	Valor
28/03/2011	Venda Antecipada dos Bens	R\$ 3.000,00
TOTAL RECEITAS		R\$ 3.000,00

OBS: Na data da realização do ativo, os valores encontravam-se atualizados, motivo pelo qual, foi possível a quitação de valores a maior.

2.2. DESPESAS

Data	Origem da Despesa	Valor
08/06/2021	Custas Processuais – Seq. 407.1	R\$ 399,24
08/06/2021	Custas Processuais – Seq. 408.1	R\$ 1.612,04
08/06/2021	Custas Processuais – Seq. 409.1	R\$ 60,33
08/06/2021	Honorários Administrador Judicial – Seq. 410.1	R\$ 82,01
08/06/2021	Custas Processuais – Seq. 411.1	R\$ 165,97
05/05/2020	Alcionei de Lima – Seq. 331.2	57,01
03/12/2024	Ana Maria Valério – Seq. 1056.1	64,14
04/05/2020	Antonio Carlos Kuhl – Seq. 346.1 e 1009.1	5,16
09/10/2024	Aparecida Nogueira – Seq. 1008.1	62,57
11/05/2020	Arnoldo Lopes – Seq. 334.1	28,94
03/12/2024	Benedito de Queiroz – Seq. 1043.1	106,20
05/05/2020	Braulio Renato Moreira – Seq. 331.2 e 1011.1	73,63
09/10/2024	Diego Alberto Spoth – Seq. 1004.1	65,74
09/10/2024	Edina Mara da Costa – Seq. 1006.1	31,44
03/12/2024	Edmilson da Silva – Seq. 1044.1	35,24
03/12/2024	Floristela Ap. T. dos Santos – Seq. 1045.1	27,73
05/05/2020	Ivete T da Cruz – Seq. 331.2	18,58
05/05/2020	Janete Teresinha Fagundes – Seq. 331.2	16,88
05/05/2020	João Luis Fernandes – Seq. 331.2	11,84
03/12/2024	Josiele AP. Carvalho – Seq. 1053.1	28,41
05/05/2020	Jonas Cesar Fagundes – Seq. 340.1 e 1092.1	81,57
24/02/2025		
26/03/2021	Jose Luis Kachel – Seq. 397.1 e 1050.1	4,97
03/12/2024		
05/05/2020	Jucimara Schiling – Seq. 331.2	93,67
03/12/2024	Juraci Lourdes de Lima – Seq. 1051.1	33,57
03/12/2024	Katia T.R. Gonçalves – Seq. 1046.1	25,96
05/05/2020	Lourdes Soares de Souza – Seq. 331.2	153,33
16/03/2023	Luciano Bendin – Seq. 620.1 e 1054.1	6,83
03/12/2024		
05/05/2020	Marcio de Andrade – Seq. 331.2	6,29
03/12/2024	Maria do Carmo Petas – Seq. 1047.1	62,64
03/12/2024	Marilene Reichardt – Seq. 1048.1	53,49
03/12/2024	Mariuse do Rocio da Silva – Seq. 1042.1	79,18
03/12/2024	Miguel Caetano da Silva – Seq. 1049.1	55,26

¹ Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS5U FLENR 8RP34 TANRU



03/12/2024	Noeli Quadro – Seq. 1041.1	33,32
11/05/2020	Renato Cavalheiro Agostini Junior – Seq. 334.1	8,80
03/12/2024	Solange Nunes Spoth – Seq. 1055.1	43,19
03/12/2024	Sueli Ap. da S. Silva – Seq. 1057.1	71,99
03/12/2024	Teresa F. Chermak – Seq. 1052.1	30,21
TOTAL DESPESAS		R\$ 3.797,37

2.3. SALDO

O saldo existente na conta judicial foi integralmente transferido ao FUNJUS, para que os credores requererem diretamente ao Fundo o pagamento dos valores, conforme consta no ato ordinatório do mov. 1117.1.

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexos a esta prestação de contas, seguem os documentos comprobatórios das receitas e despesas acima discriminadas.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o período, o Administrador Judicial realizou todos os deveres inerentes ao cargo, conforme previsto no artigo 22 da Lei 11.101/05, em especial, a apresentação da relação de credores do Administrador Judicial, a realização do ativo, o pagamento dos credores, através dos alvarás judiciais, a manifestação nos incidentes de habilitação e impugnação de crédito, entre outros.

Outrossim, ressalta que não precisou movimentar recursos da Massa e não houve a necessidade de proceder a guarda de bens, visto que esses foram adquiridos através de venda direta nos autos da falência.

Ainda, os pagamentos determinados pelo juízo, foram realizados por intermédio de alvará judicial, não sendo depositado nenhum valor na conta da Administração Judicial, com exceção dos honorários devidos pelo desenvolvimento de suas atividades.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer o Administrador Judicial:

- a) A juntada desta prestação de contas aos autos;
- b) A intimação das partes interessadas para manifestação, nos termos do art. 154, §2º, da Lei 11.101/2005;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS5U FLENR 8RP34 TANRU



c) Ao final, a aprovação das contas ora apresentadas.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2026.

ALCIDES WILHELM
OAB/PR 83.925
Administrador Judicial

